



RESOLUÇÃO Nº 1.069 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

PUBLICADO EM

19 / 09 / 2024

Acrescenta a Comissão de Promoção da Igualdade Racial e as suas competências no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba - Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992.

Art. 1º Acrescenta comissão permanente e suas competências, art. 97 e art. 102 no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, com a seguinte redação:

“Art. 97. São seguintes as comissões permanentes:

(...)

- Comissão de Promoção da Igualdade Racial.”***

Art. 102. A competência de cada Comissão permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

- Compete a Comissão de Promoção da Igualdade Racial opinar sobre:***

- a) analisar ações e políticas públicas com a finalidade de reduzir a desigualdade racial;***
- b) proposta de inclusão da pessoa negra nos diversos setores produtivos, educacionais, culturais;***
- c) possibilidade de habilitação e reabilitação do trabalhador negro;***
- d) garantia de participação, em igualdade de oportunidades, a todos os cidadãos brasileiros, independente da cor da pele, crença política e religiosa”;***
- e) opinar sobre a proposta orçamentária anual, destinada a atender as políticas de promoção da igualdade racial;***
- f) opinar sobre projetos direcionados para preservação da memória e das tradições afro-brasileiras e dos demais seguimentos étnicos;***
- g) defesa de direitos de indivíduos e grupos 'étnicos-raciais, afetado: pela discriminação racial e demais formas de intolerância;***
- h) outras matérias relacionadas com questões raciais e das minorias.***

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de agosto de 2024.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Trabalho e Experiência.

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM 03/2024

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
S.S. em 17/05/2024

PRESIDENTE

Acrescenta a Comissão de Promoção da Igualdade Racial e as suas competências no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba - Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992.

Art. 1º Acrescenta comissão permanente e suas competências, art. 97 e art. 102 no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, com a seguinte redação:

"Art. 97. São seguintes as comissões permanentes:

- *Comissão de Promoção da Igualdade Racial."*

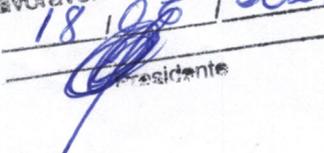
Art. 102. *A competência de cada Comissão permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:*

- *Compete a Comissão de Promoção da Igualdade Racial opinar sobre:*

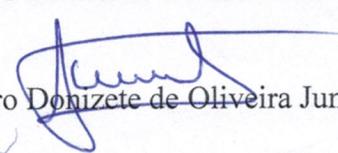
- analisar ações e políticas públicas com a finalidade de reduzir a desigualdade racial;*
- proposta de inclusão da pessoa negra nos diversos setores produtivos, educacionais, culturais;*
- possibilidade de habilitação e reabilitação do trabalhador negro;*
- garantia de participação, em igualdade de oportunidades, a todos os cidadãos brasileiros, independente da cor da pele, crença política e religiosa";*
- opinar sobre a proposta orçamentária anual, destinada a atender as políticas de promoção da igualdade racial;*
- opinar sobre projetos direcionados para preservação da memória e das tradições afro-brasileiras e dos demais seguimentos étnicos;*
- defesa de direitos de indivíduos e grupos 'étnicos-raciais, afetado: pela discriminação racial e demais formas de intolerância;*
- outras matérias relacionadas com questões raciais e das minorias.*

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de maio de 2024.

Aprovado (a) por 14 votos
favoráveis e 00 contrário(s).
18/05/2024

Presidente


P Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

1º Vice- Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Junior




CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Trabalho e Experiência.

2° Vice- Presidente: Sinivaldo Ferreira Paiva

1° Secretário: Odeemes Braz dos Santos

2° Secretário: André Luiz Nascimento Vilela



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

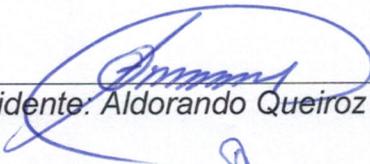
Trata-se de parecer jurídico consultivo acerca do PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/03/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que acrescenta a Comissão de Promoção da Igualdade Racial e as suas competências no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba - Resolução n° 583, de 1° de abril de 1992.

A criação da Comissão de Promoção da Igualdade Racial foi indicação do vereador Sinivaldo Ferreira Paiva (Boró).

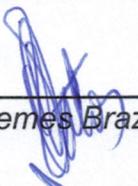
A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

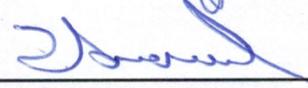
Câmara Municipal de Ituiutaba, de 18 de junho de 2024.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior



Relator: Odeemes Braz dos Santos



Membro: Vilsomar Paixão

PAR E C E R Nº 105 /2024

Trata-se de parecer jurídico consultivo acerca do PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/03/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que Acrescenta a Comissão de Promoção da Igualdade Racial e as suas competências no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba - Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

Cabe apontar, que a proposta encontra amparo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, arts. 223-224, no qual consta que compete privativamente a Câmara a reforma do seu Regimento, por meio da mesa diretora, ou pela maioria dos seus membros, nos seguintes termos:

“Art. 223 - O Regimento Interno pode ser reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa:

I - da Mesa da Câmara;

II - da maioria dos membros da Câmara.

§ 1º - Publicado e distribuído em avulsos, o projeto fica sobre a mesa durante cinco dias úteis para receber emendas, findo o qual será emitido o parecer no prazo de dez dias úteis.

§ 2º - O projeto sujeita-se a turno único de discussão e votação.

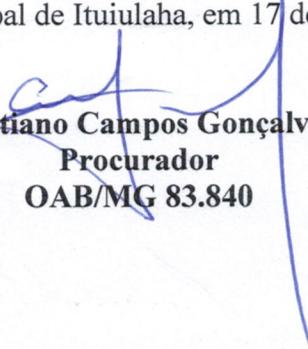
Art. 224 - A Mesa, ao fim de Legislatura, determinará a consolidação das modificações que tenham sido feitas no Regimento, para distribuição”.

O Projeto em questão passa por turno único de discussão e votação.

Isto posto, concluo que o presente projeto de Resolução está amparado pelo Regimento Interno da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 17 de junho de 2024.


Cristiano Campos Gonçalves
Procurador
OAB/MG 83.840